

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 318/2021

Data: 06/12/2021

Assunto: Edital de abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE)

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, nos termos da Resolução Seduc – 3, de 11-01-2021, alterada pela Resolução Seduc-10, de 18-01-2021 e Resolução SEDUC 129 de 19/11/2021 COMUNICA a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE), nas escolas sob sua jurisdição.

I – DAS VAGAS

04 Postos de Trabalho para atuação no Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo das escolas da rede estadual de ensino, instituído pela Resolução Seduc-46, de 8-4-2021.

II - DOS REQUISITOS

- Ser docente Titular de Cargo (Categoria A) ou Ocupantes de Função Atividade (Categoria F);
- Contar com, no mínimo, 03 anos de experiência no Magistério Público Estadual;
- Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena;

III – DO PERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO:

Para o desempenho da função de Professor Coordenador de Agrupamento Escolar, em consonância com o do Inciso II, do Artigo 5º, da Resolução SEDUC 03/2021, o candidato deverá:

- a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;
- c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);
- d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;
- e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;
- f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;
- g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;
- h) nas respectivas instâncias regionais:
 - 1. estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.
 - 2. indicar, ao Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP.

Parágrafo único – A rotina de trabalho do PC que acompanha o agrupamento de escolas será de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica

IV. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador de Agrupamento Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais;

O Professor designado para o posto de trabalho de PCAE fará jus ao pagamento de gratificação de Professor Coordenador, nos termos da legislação vigente;

V. DA DEFINIÇÃO DO CONJUNTO DE ESCOLAS

Caberá à Diretoria de Ensino definir o conjunto de escolas a ser acompanhado pelo Professor Coordenador responsável pelo acompanhamento do agrupamento de unidades escolares, conforme módulo definido para cada regional e alocação desse PC em uma unidade escolar, de acordo com orientações enviadas pela Coordenadoria Pedagógica – COPED, considerando os seguintes critérios:

- a. localização geográfica das escolas;
- b. indicadores de desempenho das escolas;
- c. indicadores de vulnerabilidade.

VI. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O interessado deverá acessar o formulário, por meio do link a seguir, <https://forms.gle/umgrrKchqRM6b7Ww8>, realizando o preenchimento das informações solicitadas e fazendo o carregamento (upload) dos seguintes arquivos, devidamente escaneados:

- a) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b) Currículo Vitae;
- c) Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d) Fichas 100, do período de 01/11/2018 até 30/11/2021.
- e) Holerite do mês corrente da abertura deste edital;

- f) Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, se houver;
- g) Cursos de graduação, especialização ou pós-graduação, bem como os respectivos históricos escolares, além dos cursos de atualização, que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado, se houver;
- h) Declaração de anuência, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem;
- i) Proposta de trabalho de acordo com a resolução vigente.

OBS.: Todos os arquivos originais que tenham sido escaneados e carregados no formulário devem estar em posse do candidato, para conferência posterior, caso seja necessário.

VII – DA INDICAÇÃO PARA ENTREVISTA

- a) Para seleção dos candidatos, o Dirigente Regional, Indicará SPF do Acompanhamento Pedagógico Formativo e Diretor do Núcleo Pedagógico e ou substituto.
- b) A entrevista será agendada após a indicação pelo Dirigente dos candidatos selecionados e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- c) No ato da entrevista, os candidatos selecionados deverão comprovar os cursos constantes na ficha de inscrição.

VIII – DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO:

- a) A fixação da sede de exercício para o posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas dar-se-á em uma das Unidades Escolares do conjunto de escolas que formam o agrupamento, estando esta definição a cargo do Dirigente Regional de Ensino;
- b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após realização de entrevista individual realizada por comissão definida para este fim;
- c) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, publicado em D.O.;

- d) A recondução ou cessação do Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas – PCAE – para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre letivo de cada ano, sendo realizada pelos Supervisores da Escolas que compõem o agrupamento, sob a liderança do Dirigente Regional de Ensino, com registro em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE).

A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

- I. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF)
- II. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;
- III. Documento comprobatório de possuir minimamente 3 anos no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED);
- IV. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- V. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- VI. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- VII. Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
- VIII. Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE);
- IX. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário;

IX – DOS RESULTADOS:

a) Após realização das entrevistas, O Dirigente, apoiado pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

X – DAS ETAPAS

a) As inscrições, de acordo com o presente edital, poderão ser realizadas no período de 06 a 17 de dezembro de 2021.

- b) A data e horário das entrevistas serão informados aos candidatos selecionados, após análise dos documentos.
- c) Indicação e designação do docente.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas pela Dirigente de Ensino ouvida a Comissão, se necessário, à luz da Resolução SE 03 de 11-01-2021 e demais diplomas legais aplicáveis.

Observação: **Docentes Categoria O não poderão participar do processo de seleção.**

Andressa Paola Monteiro Foroni
Diretora – Núcleo Pedagógico

Lidiane da Silva Cesar Gonçalves
Supervisora de Ensino

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino